



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2026

Autor: Paulo Fernando Crepaldi

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

“ Institui o Programa Remédio em Casa, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo para pessoas idosas no Município de Bariri”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Bariri o **Programa Remédio em Casa**, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo para pessoas idosas cadastradas na rede pública de saúde.

Art. 2º O programa tem como objetivo garantir comodidade, segurança e continuidade do tratamento para idosos que possuam dificuldades de locomoção.

Art.3º Poderão ser beneficiários do programa:

I – Idosos com 60 anos ou mais;

II – Pessoas com mobilidade reduzida;

III – Idosos portadores de doenças crônicas que utilizem medicamentos de uso contínuo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os critérios de cadastramento e operacionalização do programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Bariri/SP

12 MAR 2026

PROTOCOLO

Nº 230



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

JUSTIFICATIVA

Muitos idosos enfrentam dificuldades para se deslocar até as unidades de saúde para retirar medicamentos de uso contínuo, o que pode comprometer o tratamento e a qualidade de vida.

O Programa Remédio em Casa, busca garantir mais dignidade e acesso à saúde, facilitando a entrega dos medicamentos diretamente na residência dos idosos, fortalecendo a política de atenção à terceira idade no município de Bariri.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

Dr. Paulo Fernando Crepaldi
Vereador PSB - Câmara Municipal de Bariri